



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 111/2026

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2321/2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$ 942.923,00 (novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0001 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 1.011 – Convênio Incremento da Média e Alta Complexidade - MAC

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 500.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R\$ 442.923,00

Total.....R\$ 942.923,0

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo da União Federal, Fonte 16000030 – SUS Federal – Custeio – Atenção Especializada – Exercício Corrente, no valor de R\$ 942.923,00 (novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no valor de R\$ 942.923,00 (novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste, visando a execução da proposta de Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), custeada por recursos federais transferidos na modalidade Fundo a Fundo.

Os recursos decorrem da Proposta nº 36000773197202600, oriunda de emenda parlamentar destinada ao custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, com o objetivo de fortalecer a rede municipal de atendimento e ampliar a oferta de procedimentos especializados à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS.

A abertura do crédito faz-se necessária em razão de os recursos terem destinação específica e não possuírem previsão orçamentária própria na Lei Orçamentária vigente, exigindo, portanto, a criação da respectiva dotação para possibilitar sua adequada execução. Os valores serão aplicados em despesas de custeio, especialmente na aquisição de materiais de consumo, insumos médico-hospitalares, medicamentos e contratação de serviços especializados indispensáveis à manutenção e ampliação dos serviços de saúde prestados pelo Município.

As ações serão executadas no âmbito do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini, unidade de referência para atendimentos hospitalares e procedimentos especializados, contribuindo para o fortalecimento da assistência de média complexidade e para a melhoria da capacidade de resposta da rede municipal de saúde.

Destaca-se, ainda, que parte dos recursos será destinada ao Programa Agora Tem Especialistas - Componente Cirúrgico, visando ampliar o acesso da população a consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos, reduzindo a demanda reprimida e o tempo de espera por atendimento especializado. Tal medida proporcionará maior resolutividade aos serviços públicos de saúde, promovendo atendimento mais célere, eficiente e humanizado aos munícipes.

A presente iniciativa está em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e com as políticas públicas voltadas ao fortalecimento da Atenção Especializada, representando importante investimento na melhoria da qualidade da assistência prestada à população de Nova Brasilândia D'Oeste.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que dela advirão para a saúde pública municipal, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

